

e cinco mil setecentos e nove reais) à empresa SJ Administração de Imóveis, proveniente da locação do imóvel situado à Rua Pedro Borges, 20 C, Conjunto T-1 – Centro, Fortaleza-CE durante os meses de dezembro de 2011 a junho de 2012. – DO PRAZO: A importância referida, será reconciliada entre a STDS e a SJ Administração de Imóveis Ltda, no prazo de 30 dias (trinta dias), contados da assinatura do presente instrumento, de modo que, se forem constatadas diferenças de valores, a maior ou a menor, o quantum apurado deverá ser agregado ou abatido do montante reconhecido pelo Estado. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da dívida assumida correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 47100003.11.334.049.29003.08.339092.00.0. – DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para efeito de definir questões porventura surgidas, que não possam ser resolvidas administrativamente. - DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2012. - SIGNATÁRIOS: Evandro Sá Barreto Leitão, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Lidia Hiluy Vieira, SJ Administração de Imóveis. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 10 de agosto de 2012.

João Vicente Leitão  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DO TURISMO

A SECRETARIA DE TURISMO - SETUR, torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a **Licença Prévia para Implantação, Adequação e Melhoramento da rodovia que inicia na CE - 454**, na Sede do município de Pindoretama à Praia do Batoque, localizada no município de Aquiraz, com extensão de 9,46 Km. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Maximiano L. B. Chaves Filho  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

A SECRETARIA DE TURISMO - SETUR, torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a **Renovação da Licença de Instalação, referente a Implantação do Projeto Aeroportuário do pólo turístico de Jericoacoara** com

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº242/2012, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
01 JOSILANE VASCONCELOS RODRIGUES	3ª Defensoria dos Juizados Especiais de Fortaleza-CE	3ª Defensoria do Núcleo de Petição Inicial de Fortaleza-CE
02 FRANCISCA EDNEWMA DOS SANTOS FREITAS	3ª Defensoria do Núcleo de Petição Inicial de Fortaleza-CE	3ª Defensoria dos Juizados Especiais de Fortaleza-CE

\*\*\* \*\*

### CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa sob SPU 09005394-0, instaurado através da Portaria nºCGD Nº344/2012, datada de 12/04/2012, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos Policiais Militares, CB PM 12.098 GEONARDO MACIEL XAVIER, M.F. 092.537-1-8, SD PM 21.893 CLENILSON BARBOSA DE LIMA, M.F. 152.184-1-X e SD PM 21.900 ROBSON SOUSA PINHO, M.F. 202.626-1-3, quando de serviço na VTR RD 1041, no dia 26/02/2009, ao atenderam uma ocorrência de invasão domiciliar, foram acusados de terem agredido o Sr. Francisco Rogério Pinheiro Magalhães, doente mental, que veio a falecer no mesmo dia, bem como, terem se retirado do local antes da conclusão da ocorrência, de acordo com os termos de depoimentos registrados no Inquérito Policial nº117 – 00015/2009; CONSIDERANDO o relatório do Sindicante às fls. 152/160, restou-se comprovado que os milicianos sindicados não realizaram nenhuma conduta omissiva ou comissiva, que ensejasse crime comum ou militar, conforme relatado em IPM e confirmação nos autos; CONSIDERANDO que o fato denunciado ocorreu no dia 26/02/2009 e a Portaria da Sindicância só foi instaurada no dia 12/04/2012, transcorrendo um prazo de 03 (três) anos, 01 (hum) mês e 16 (dezesesseis) dias de lapso temporal entre o dia do fato até a edição da Portaria, tempo este suficiente para atingir o instituto da prescrição;

validade de 14/12/2012, que fica situado na localidade de Cajueirinho, ao norte da estrada de Cruz-Jijoca, no município de Cruz - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Maximiano L. B. Chaves Filho  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº130/2012** - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 31 de julho de 2012, da **Portaria nº62/2012**, datada de 16 de abril de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de maio de 2012, que DESIGNOU o servidor **EVILÁSIO NUNES PEIXOTO**, como Gerente de Monitoramento e Controle da Unidade de Gerenciamento de Projeto do Programa de Valorização da Infraestrutura Turística do Litoral Oeste – UGP Proinfutur da estrutura Organizacional da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de julho de 2012.

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia  
SECRETÁRIO DO TURISMO

\*\*\* \*\*

### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

**PORTARIA Nº840/2012** - A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais: Considerando os arts.44 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº06/97; Considerando o disposto na Resolução nº17/2006 do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública; Considerando o requerimento conjunto protocolado sobre o número 12131744-7; Considerando ainda a 7ª Sessão Ordinária do Conselho Superior desta Defensoria Pública, ocorrida no dia 20 de abril de 2012; RESOLVE: Art.1º - **Efetivar as remoções por permuta dos Defensores Públicos** relacionados de acordo com o Anexo Único, parte integrante desta Portaria. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 06 de agosto de 2012.

Andréa Maria Alves Coelho  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RESOLVE arquivar a referida **Sindicância Administrativa** em razão do alcance do instituto da prescrição, instaurado contra os sindicados CB PM 12.098 **GEONARDO MACIEL XAVIER**, M.F. 092.537-1-8; SD PM 21.893 **CLENILSON BARBOSA DE LIMA**, M.F. 152.184-1-X e SD PM 21.900 **ROBSON SOUSA PINTO**, M.F. 300.385-1-7, conforme o Art.74, II, “b” da Lei nº13.407/03. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 04 de julho de 2012.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa sob SPU nº11369747-3, instaurado através da Portaria CGD Nº271/2012, datada de 20 de março de 2012, visando apurar a responsabilidade do SD PM 22.603 **CARLOS ABRAÃO BARROS GUIMARÃES**, M.F. 301.023-1-2, pelo fato ocorrido no dia 31/07/2011, às 03h, da manhã, o Sr. Fabiano Ferreira Soares fora surpreendido por uma VTR do Ronda do Quarteirão, recebendo voz de prisão sob acusação de estar com o som do carro em alto volume, e mesmo afirmando que o veículo não era de sua propriedade, foi algemado e agredido fisicamente pelo policial militar elencado, vindo a romper os ligamentos do seu